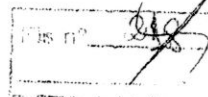




GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2142/2010 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010



Dispõe sobre autorização para aquisição de duas Kombis Escolares.

JOSÉ CARLOS NO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**.

ARTIGO 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir o seguinte veículo: 02 (duas) Kombis Escolares.

Parágrafo Único - A aquisição será realizada no valor máximo de até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) cada um.

ARTIGO 2º. A fonte de recurso para aquisição será pela Qese - Quota Estadual do Salário Educação.

ARTIGO 3º. A aquisição será realizada de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

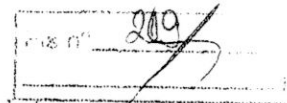
ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga - S.P., 21 de Dezembro de 2010.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA
CIDADE SOLIDÁRIA



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA



Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração